



GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA

Estado do Paraná

Praça João XXIII, 996 Cep:87.345-000 – Fone Fax: 0 ** 44 542 1763

C.N.P.J. nº 76.950.070/0001-72 e-mail pmclagoa@visaonet.com.br

LEI nº 015/2004

SÚMULA: Concede Reajuste Salarial para os Servidores e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU, e eu, Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º - Fica reajustado em 5,70% (cinco virgula setenta por cento) a Tabela do Anexo II da Lei nº 004/2003, da seguinte forma:

2,85%(dois virgula oitenta cinco por cento) em junho de 2004;

2,85%(dois virgula oitenta cinco por cento) em outubro de 2004;

Art. 2º - Fica Reajustado em 5,70% (cinco virgula setenta por cento) a Tabela de Vencimento dos Cargos em Comissões, da seguinte forma:.

2,85%(dois virgula oitenta cinco por cento) em junho de 2004;

2,85%(dois virgula oitenta cinco por cento) em outubro de 2004;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto as vantagens pecuniárias que retroagirão a partir de 01 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 30 de Junho de 2004.

Paulo Marcelino Andreoli Gonçalves
Prefeito Municipal